



# Diário Oficial

IMPrensa Oficial – Poder Executivo. ANO VII Nº 181 – TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 – PÁG(S). DO DIA: 7

Prefeitura de Arari  
arari.ma.gov.br

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

Ato Convocatório .....	01
Contrato .....	02
Relatório Geral .....	04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

#### ATO CONVOCATÓRIO

Processo administrativo nº 860/2019.

Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2019.

Tipo: Menor Preço (por item).

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Chamamento Público nº 001/2019, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Arari, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Arari-MA, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para assinatura do contrato:

- AIRTON DA COSTA E SILVA, CPF Nº 336.817.753-20; R\$ 11.365,00
- ANGELA MARIA NEVES PÃOZINHO, CPF Nº 017.971.063-09; R\$ 7.000,00
- ANTONIA DO BOM PARTO E. BOGEA, CPF Nº 000.611.373-75; R\$ 19.680,00
- ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA, CPF Nº 796.941.363-34; R\$ 7.900,00
- ANTONIO MARTINS FURTADO, CPF Nº 158.012.683-91; R\$ 18.905,00
- ANTONIO SIMÃO MOREIRA, CPF Nº 250.096.993-20; R\$ 10.880,00
- CARLIANE MACIEL RODRIGUES, CPF Nº 000.557.463-30; R\$ 7.335,00
- DAVID VIEGAS DE SOUZA JÚNIOR, CPF Nº 476.594.323-20; R\$ 17.525,00
- EDILEUZA MACHADO COSTA, CPF Nº 007.748.623-43; R\$ 7.600,00
- ELINETE DE JESUS MARTINS SENA, CPF Nº 281.155.383-53; R\$ 7.500,00
- ELIZABETE DE J. BATALHA PEREIRA, CPF Nº 037.555.383-50; R\$ 7.580,00
- FRANCILENE ERICEIRA BOGEA, CPF Nº 004.025.663-43; R\$ 7.225,00
- FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, CPF Nº 226.177.013-87; R\$ 13.930,00
- JAKSON MORAIS DE LUCENA, CPF Nº 043.467.403-67; R\$ 7.150,00
- JOÃO FRANCISCO LOPES, CPF Nº 718.145.743-87; R\$ 7.300,00
- JOSÉ CARLOS LEMOS BATALHA, CPF Nº 570.665.313-53; R\$ 18.345,00
- JOSÉ LUPÉRCIO BOGEA, 010.426.353-90; R\$ 10.070,00
- JOSÉ MARIA OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 003.801.323-11; R\$ 12.000,00
- JOSÉ REGINALDO GAMA MARTINS, CPF Nº 256.077.153-53; R\$ 18.570,00
- JUCILENE LEMOS BATALHA, CPF Nº 308.185.698-42; R\$ 18.700,00
- LUCIO OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 331.440.443-34; R\$ 9.020,00
- LUIZA DE JESUS GARROS MACIEL, CPF Nº 930.990.103-91; R\$ 8.200,00
- MANOEL BENEDITO LOPES, CPF Nº 159.139.613-15; R\$ 8.550,00
- MARCIO JOSÉ MENDES COSTA, CPF Nº 661.476.703-87; R\$ 9.495,00
- MARIA ANTONIA MARTINS COLINS, CPF Nº 021.488.403-12; R\$ 7.715,00
- MARIA DA C. DA COSTA SILVA, CPF Nº 702.055.663-91; R\$ 7.120,00
- MARIA DAS DORES F. DUTRA, CPF Nº 011.777.693-95; R\$ 10.655,00
- MARIA DO ROSÁRIO NEVES LOPES, CPF Nº 705.338.733-04; R\$ 19.405,00
- MARIA DOS REIS PEREIRA MORAIS, CPF Nº 011.437.053-27; R\$ 18.535,00
- MARIA JOSÉ GAMA MARTINS LOPES, CPF Nº 375.845.373-91; R\$ 18.420,00
- MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA, CPF Nº 723.721.843-34; R\$ 7.495,00
- MARIA MADALENA DINIZ SANTOS, CPF Nº 329.628.943-72; R\$ 19.550,00
- MARLUCE FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 611.043.363-24; R\$ 12.230,00
- MEIRITONIA PEREIRA LIMA, CPF Nº 022.322.143-03; R\$ 8.715,00
- NATAN DE JESUS DUTRA MENDES, CPF Nº 602.481.743-63; R\$ 9.540,00
- ODACIR ALVES DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.232.193-70; R\$ 7.900,00
- PAULO DE JESUS PÃOZINHO SILVA, CPF Nº 815.440.733-72; R\$ 8.240,00
- RAIMUNDA DE J. RODRIGUES LIMA, CPF Nº 936.693.993-72; R\$ 7.900,00
- ROSINALVA DO DESTERRO DE LEMOS, CPF Nº 012.640.543-35; R\$ 7.495,00
- TRINDADE DO ROSÁRIO PEREIRA, CPF Nº 237.670.493-68; R\$ 7.260,00



O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Arari-MA, 13 de Setembro de 2019

SÍLVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ  
PRESIDENTE DA CCLC

**CONTRATO N.º CP 01/2019**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Arari-MA, através da **Prefeitura Municipal de Arari**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.242.846/0001-14, situada na Av. Dr. João da Silva Lima – Centro, nesta cidade de **Arari** – Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por **FABRÍCIO SOUSA SANTANA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro fornecedores do grupo informal, abaixo nomeados com seus respectivos CPFs, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, na forma estabelecida no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações dos CONTRATADOS**

Os CONTRATADOS se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por eles produzidos ao CONTRATANTE conforme descrito no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Dos limites**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios pelos CONTRATADOS, no presente CONTRATO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), todos da sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: Da necessidade de informação**

Os CONTRATADOS deverão informar ao Setor competente do Ministério da Cidadania os valores individuais de venda dos participantes fornecedores do PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da entrega dos produtos**

O início para entrega dos gêneros será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela CONTRATANTE, através do seu setor competente, sendo o período do fornecimento até a utilização completa dos recursos do ano de 2019 referidos na Cláusula Oitava.

a) A entrega dos gêneros deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2019.

b) O recebimento dos gêneros dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, na forma do Anexo III da Chamada Pública 01/2019 e será feita pela pessoa responsável pelo recebimento da alimentação definido pela Escola.

**CLÁUSULA SEXTA: Do valor contratado**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, os CONTRATADOS receberão o valor total na forma estabelecida no PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR referido na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da composição dos valores**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PNAEF**

Unidade Orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.361.0034.2015 – Manut. Fund. PNAE – Fundamental Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

**PNAEP**

Unidade Orçamentária: 2114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: - 12.365.0034.2114. - Manut. Func. do PNAE – Pré-Escola

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

**PNAEC**

Unidade Orçamentária: 2115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: - 12.365.0034.2115. \Manut. Func. do PNAE - Creche

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

**PEJA**

Unidade Orçamentária: 2116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: - 12.366.0034.2116 – Manut. e Func. do PNAE - EJA

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo

**MAIS EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: - 12.361.0034.2015

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA NONA: Da efetivação do pagamento**

A CONTRATANTE, após receber o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e a correspondente Nota Fiscal referente à entrega realizada e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à entrega.

Não será efetuado qualquer pagamento aos CONTRATADOS enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das penalidades à CONTRATANTE**

Caso a CONTRATANTE não realize o pagamento dos CONTRATADOS na forma aqui acordada, pagará multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Inadimplência da Contratante**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da guarda da documentação pelos CONTRATADOS**

Os CONTRATADOS deverão guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da guarda da documentação pela CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da responsabilidade por danos**

É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Das questões do interesse público**



A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos CONTRATADOS;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos CONTRATADOS;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa dos CONTRATADOS, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das multas**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Da fiscalização contratual**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da legislação aplicável**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do aditamento contratual**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das formas de comunicação**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Da rescisão**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de quaisquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da vigência**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou enquanto houver saldo dos produtos a serem entregues.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Do Fórum**

É competente o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arari-MA , 16 de Setembro de 2019.

FABRÍCIO SOUSA SANTANA  
Secretário Municipal de Educação

NOME DOS CONTRATADOS	CPF	ASSINATURA DOS CONTRATADOS
AIRTON DA COSTA E SILVA	336.817.753-20	
ANGELA MARIA NEVES PÃOZINHO	017.971.063-09	
ANTONIA DO BOM PARTO E. BOGEA	000.611.373-75	
ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA	796.941.363-34	
ANTONIO MARTINS FURTADO	158.012.683-91	
ANTONIO SIMÃO MOREIRA	250.096.993-20	
CARLIANE MACIEL RODRIGUES	000.557.463-30	
DAVID VIEGAS DE SOUZA JÚNIOR	476.594.323-20	
EDILEUZA MACHADO COSTA	007.748.623-43	
ELINETE DE JESUS MARTINS SENA	281.155.383-53	
ELIZABETE DE J BATALHA PEREIRA	037.555.383-50	
FRANCILENE ERICEIRA BOGEA	004.025.663-43	
FRANCISCO RODRIGUES SANTOS	226.177.013-87	
JAKSON MORAIS DE LUCENA	043.467.403-67	
JOÃO FRANCISCO LOPES	718.145.743-87	



JOSÉ CARLOS LEMOS BATALHA	570.665.313-53	
JOSÉ LUPERCIO BOGEA	010.426.353-90	
JOSÉ MARIA OLIVEIRA DINIZ	003.801.323-11	
JOSÉ REGINALDO GAMA MARTINS	256.077.153-53	
JUCILENE LEMOS BATALHA	309.185.698-42	
LUCIO OLIVEIRA DINIZ	331.440.443-34	
LUIZA DE JESUS GARROS MACIEL	930.990.103-91	
MANOEL BENEDITO LOPES	159.139.613-15	
MARCIO JOSÉ MENDES COSTA	661.476.703-87	
MARIA ANTONIA MARTINS COLINS	021.488.403-12	
MARIA DA C. DA COSTA SILVA	702.055.663-91	
MARIA DAS DORES F DUTRA	011.777.693-95	
MARIA DO ROSÁRIO NEVES LOPES	705.338.733-04	
MARIA DOS REIS PEREIRA MORAIS	011.437.053-27	
MARIA JOSÉ GAMA MARTINS LOPES	375.845.373-91	
MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA	MARIA	JOSÉ LOPES PEREIRA
MARIA MADALENA DINIZ SANTOS	MARIA	MADALENA DINIZ SANTOS
MARLUCE FERREIRA CARDOSO	MARLUCE	FERREIRA CARDOSO
MEIRITONIA PEREIRA LIMA	MEIRITONIA	PEREIRA LIMA
NATAN DE JESUS DUTRA MENDES	NATAN	DE JESUS DUTRA MENDES
ODACIR ALVES DE ARAÚJO LIMA	ODACIR	ALVES DE ARAÚJO LIMA
PAULO DE JESUS PÃOZINHO SILVA	PAULO	DE JESUS PÃOZINHO SILVA
RAIMUNDA DE J RODRIGUES LIMA	RAIMUNDA	DE J RODRIGUES LIMA
ROSINALVA DO DESTERRO DE LEMOS	ROSI-NALVA	DO DESTERRO DE LEMOS
TRINDADE DO ROSÁRIO PEREIRA	TRINDADE	DO ROSÁRIO PEREIRA

## TESTEMUNHAS:

1. IVANILSON CANTANHEDE CARVALHO
2. VALMIR FREITAS DUTRA

**RELATÓRIO GERAL****1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

1.1. Processo administrativo nº 860/2019.

1.2. Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

1.3. Modalidade/nº: Chamamento Público nº 001/2019.

1.4. Tipo: Menor Preço (por item).

1.5. Data/horário da realização do certame: 29 de Agosto de 2019 às 09:00h (nove horas).

1.6. Valor total estimado da licitação: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**2. DA PUBLICAÇÃO:**

2.1. O aviso de licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com a legislação vigente, nos seguintes locais:

- Quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura (mural);

- Prefeitura Municipal (www.arari.ma.gov.br);

- Diário Oficial do Município;

- Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA;

- Diário Oficial da União;

- Jornal O Estado do Maranhão;

2.2. Todos os documentos comprobatórios das publicações supramencionadas estão acostadas aos autos deste processo administrativo.

**3. DA LICITAÇÃO PÚBLICA:**

3.1. Responsáveis pela condução dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍCIO
SÍLVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ	PRESIDENTE DA CCLC	009/2019	53220-1	COMISSO-NADO(A)
ADARSHA DEVA PINHEIRO POTTKER	MEMBRO DA CCLC	009/2019	6901-1	EFE-TIVO(A)
JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO ERICEIRA SOBRINHO	MEMBRO DA CCLC	009/2019	87-1	EFE-TIVO(A)

3.2. Adquiriu(ram) o edital desta licitação a(s) empresa(s) devidamente identificadas(s) no(s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexo, conforme documento(s) comprobatório(s) constante(s) nos autos deste processo.

**3.3. Licitante(s) participante(s) do certame:**

1. AIRTON DA COSTA E SILVA, CPF Nº 336.817.753-20.

2. ANGELA MARIA NEVES PÃOZINHO, CPF Nº 017.971.063-09.

3. ANTONIA DO BOM PARTO E. BOGEA, CPF Nº 000.611.373-75.

4. ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA, CPF Nº 796.941.363-34.

5. ANTONIO MARTINS FURTADO, CPF Nº 158.012.683-91.

6. ANTONIO SIMÃO MOREIRA, CPF Nº 250.096.993-20.

7. CARLIANE MACIEL RODRIGUES, CPF Nº 000.557.463-30.

8. DAVID VIEGAS DE SOUZA JÚNIOR, CPF Nº 476.594.323-20.

9. EDILEUZA MACHADO COSTA, CPF Nº 007.748.623-43.

10. ELINETE DE JESUS MARTINS SENA, CPF Nº 281.155.383-53.

11. ELIZABETE DE J. BATALHA PEREIRA, CPF Nº 037.555.383-50.

12. FRANCILENE ERICEIRA BOGEA, CPF Nº 004.025.663-43.

13. FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, CPF Nº 226.177.013-87.

14. JAKSON MORAIS DE LUCENA, CPF Nº 043.467.403-67.

15. JOÃO FRANCISCO LOPES, CPF Nº 718.145.743-87.

16. JOSÉ CARLOS LEMOS BATALHA, CPF Nº 570.665.313-53.

17. JOSÉ LUPÉRCIO BOGEA, 010.426.353-90.

18. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 003.801.323-11.

19. JOSÉ REGINALDO GAMA MARTINS, CPF Nº 256.077.153-53.

20. JUCILENE LEMOS BATALHA, CPF Nº 308.185.698-42.

21. LUCIO OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 331.440.443-34.

22. LUIZA DE JESUS GARROS MACIEL, CPF Nº 930.990.103-91.

23. MANOEL BENEDITO LOPES, CPF Nº 159.139.613-15.

24. MARCIO JOSÉ MENDES COSTA, CPF Nº 661.476.703-87.

25. MARIA ANTONIA MARTINS COLINS, CPF Nº 021.488.403-12.

26. MARIA DA C. DA COSTA SILVA, CPF Nº 702.055.663-91.

27. MARIA DAS DORES F. DUTRA, CPF Nº 011.777.693-95.

28. MARIA DO ROSÁRIO NEVES LOPES, CPF Nº 705.338.733-04.

29. MARIA DOS REIS PEREIRA MORAIS, CPF Nº 011.437.053-27.

30. MARIA JOSÉ GAMA MARTINS LOPES, CPF Nº 375.845.373-91.

31. MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA, CPF Nº 723.721.843-34.

32. MARIA MADALENA DINIZ SANTOS, CPF Nº 329.628.943-72.

33. MARLUCE FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 611.043.363-24.

34. MEIRITONIA PEREIRA LIMA, CPF Nº 022.322.143-03.

35. NATAN DE JESUS DUTRA MENDES, CPF Nº 602.481.743-63.

36. ODACIR ALVES DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.232.193-70.

37. PAULO DE JESUS PÃOZINHO SILVA, CPF Nº 815.440.733-72.

38. RAIMUNDA DE J. RODRIGUES LIMA, CPF Nº 936.693.993-72.

39. ROSINALVA DO DESTERRO DE LEMOS, CPF Nº 012.640.543-35.

40. TRINDADE DO ROSÁRIO PEREIRA, CPF Nº 237.670.493-68.

3.4. A Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC apreciou e julgou a documentação relativa à habilitação da(s) licitante(s) participante(s) do certame de acordo com as exigências editalícias e deliberou:

3.5. Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, cabe recurso administrativo contra habilitação/inabilitação de licitante(s) participante(s), devidamente previsto no artigo 109, I, "a", da lei acima mencionada, o que impossibilitaria a abertura do(s) envelope(s) proposta de preços da(s) empresa(s) habilitada(s) no certame. No entanto, não houve interposição de recurso.

3.6. A Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC procedeu a abertura do(s) envelope(s) "proposta de preços" da(s) licitantes(s) habilitada(s), conforme preceitua o artigo 43, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7. Da análise e exame da(s) proposta(s) de preços apresentada(s), à vista das exigências constantes no edital conforme lavrado em ata circunstanciada da(s) sessão(ões) pública(s), a Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC deliberou o seguinte resultado:

1. AIRTON DA COSTA E SILVA, CPF Nº 336.817.753-20; R\$ 11.365,00

2. ANGELA MARIA NEVES PÃOZINHO, CPF Nº 017.971.063-09; R\$ 7.000,00

3. ANTONIA DO BOM PARTO E. BOGEA, CPF Nº 000.611.373-75; R\$ 19.680,00

4. ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA, CPF Nº 796.941.363-34; R\$ 7.900,00

5. ANTONIO MARTINS FURTADO, CPF Nº 158.012.683-91; R\$ 18.905,00

6. ANTONIO SIMÃO MOREIRA, CPF Nº 250.096.993-20; R\$ 10.880,00

7. CARLIANE MACIEL RODRIGUES, CPF Nº 000.557.463-30; R\$ 7.335,00

8. DAVID VIEGAS DE SOUZA JÚNIOR, CPF Nº 476.594.323-20; R\$ 17.525,00

9. EDILEUZA MACHADO COSTA, CPF Nº 007.748.623-43; R\$ 7.600,00

10. ELINETE DE JESUS MARTINS SENA, CPF Nº 281.155.383-53; R\$ 7.500,00

11. ELIZABETE DE J. BATALHA PEREIRA, CPF Nº 037.555.383-50; R\$ 7.580,00



12. FRANCILENE ERICEIRA BOGEA, CPF Nº 004.025.663-43; R\$ 7.225,00	3. ANTONIA DO BOM PARTO E. BOGEA, CPF Nº 000.611.373-75; R\$ 19.680,00
13. FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, CPF Nº 226.177.013-87; R\$ 13.930,00	4. ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA, CPF Nº 796.941.363-34; R\$ 7.900,00
14. JAKSON MORAIS DE LUCENA, CPF Nº 043.467.403-67; R\$ 7.150,00	5. ANTONIO MARTINS FURTADO, CPF Nº 158.012.683-91; R\$ 18.905,00
15. JOÃO FRANCISCO LOPES, CPF Nº 718.145.743-87; R\$ 7.300,00	6. ANTONIO SIMÃO MOREIRA, CPF Nº 250.096.993-20; R\$ 10.880,00
16. JOSÉ CARLOS LEMOS BATALHA, CPF Nº 570.665.313-53; R\$ 18.345,00	7. CARLIANE MACIEL RODRIGUES, CPF Nº 000.557.463-30; R\$ 7.335,00
17. JOSÉ LUPÉRCIO BOGEA, 010.426.353-90; R\$ 10.070,00	8. DAVID VIEGAS DE SOUZA JÚNIOR, CPF Nº 476.594.323-20; R\$ 17.525,00
18. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 003.801.323-11; R\$ 12.000,00	9. EDILEUZA MACHADO COSTA, CPF Nº 007.748.623-43; R\$ 7.600,00
19. JOSÉ REGINALDO GAMA MARTINS, CPF Nº 256.077.153-53; R\$ 18.570,00	10. ELINETE DE JESUS MARTINS SENA, CPF Nº 281.155.383-53; R\$ 7.500,00
20. JUCILENE LEMOS BATALHA, CPF Nº 308.185.698-42; R\$ 18.700,00	11. ELIZABETE DE J. BATALHA PEREIRA, CPF Nº 037.555.383-50; R\$ 7.580,00
21. LUCIO OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 331.440.443-34; R\$ 9.020,00	12. FRANCILENE ERICEIRA BOGEA, CPF Nº 004.025.663-43; R\$ 7.225,00
22. LUIZA DE JESUS GARROS MACIEL, CPF Nº 930.990.103-91; R\$ 8.200,00	13. FRANCISCO RODRIGUES SANTOS, CPF Nº 226.177.013-87; R\$ 13.930,00
23. MANOEL BENEDITO LOPES, CPF Nº 159.139.613-15; R\$ 8.550,00	14. JAKSON MORAIS DE LUCENA, CPF Nº 043.467.403-67; R\$ 7.150,00
24. MARCIO JOSÉ MENDES COSTA, CPF Nº 661.476.703-87; R\$ 9.495,00	15. JOÃO FRANCISCO LOPES, CPF Nº 718.145.743-87; R\$ 7.300,00
25. MARIA ANTONIA MARTINS COLINS, CPF Nº 021.488.403-12; R\$ 7.715,00	16. JOSÉ CARLOS LEMOS BATALHA, CPF Nº 570.665.313-53; R\$ 18.345,00
26. MARIA DA C. DA COSTA SILVA, CPF Nº 702.055.663-91; R\$ 7.120,00	17. JOSÉ LUPÉRCIO BOGEA, 010.426.353-90; R\$ 10.070,00
27. MARIA DAS DORES F. DUTRA, CPF Nº 011.777.693-95; R\$ 10.655,00	18. JOSÉ MARIA OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 003.801.323-11; R\$ 12.000,00
28. MARIA DO ROSÁRIO NEVES LOPES, CPF Nº 705.338.733-04; R\$ 19.405,00	19. JOSÉ REGINALDO GAMA MARTINS, CPF Nº 256.077.153-53; R\$ 18.570,00
29. MARIA DOS REIS PEREIRA MORAIS, CPF Nº 011.437.053-27; R\$ 18.535,00	20. JUCILENE LEMOS BATALHA, CPF Nº 308.185.698-42; R\$ 18.700,00
30. MARIA JOSÉ GAMA MARTINS LOPES, CPF Nº 375.845.373-91; R\$ 18.420,00	21. LUCIO OLIVEIRA DINIZ, CPF Nº 331.440.443-34; R\$ 9.020,00
31. MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA, CPF Nº 723.721.843-34; R\$ 7.495,00	22. LUIZA DE JESUS GARROS MACIEL, CPF Nº 930.990.103-91; R\$ 8.200,00
32. MARIA MADALENA DINIZ SANTOS, CPF Nº 329.628.943-72; R\$ 19.550,00	23. MANOEL BENEDITO LOPES, CPF Nº 159.139.613-15; R\$ 8.550,00
33. MARLUCE FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 611.043.363-24; R\$ 12.230,00	24. MARCIO JOSÉ MENDES COSTA, CPF Nº 661.476.703-87; R\$ 9.495,00
34. MEIRITONIA PEREIRA LIMA, CPF Nº 022.322.143-03; R\$ 8.715,00	25. MARIA ANTONIA MARTINS COLINS, CPF Nº 021.488.403-12; R\$ 7.715,00
35. NATAN DE JESUS DUTRA MENDES, CPF Nº 602.481.743-63; R\$ 9.540,00	26. MARIA DA C. DA COSTA SILVA, CPF Nº 702.055.663-91; R\$ 7.120,00
36. ODACIR ALVES DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.232.193-70; R\$ 7.900,00	27. MARIA DAS DORES F. DUTRA, CPF Nº 011.777.693-95; R\$ 10.655,00
37. PAULO DE JESUS PÃOZINHO SILVA, CPF Nº 815.440.733-72; R\$ 8.240,00	28. MARIA DO ROSÁRIO NEVES LOPES, CPF Nº 705.338.733-04; R\$ 19.405,00
38. RAIMUNDA DE J. RODRIGUES LIMA, CPF Nº 936.693.993-72; R\$ 7.900,00	29. MARIA DOS REIS PEREIRA MORAIS, CPF Nº 011.437.053-27; R\$ 18.535,00
39. ROSINALVA DO DESTERRO DE LEMOS, CPF Nº 012.640.543-35; R\$ 7.495,00	30. MARIA JOSÉ GAMA MARTINS LOPES, CPF Nº 375.845.373-91; R\$ 18.420,00
40. TRINDADE DO ROSÁRIO PEREIRA, CPF Nº 237.670.493-68; R\$ 7.260,00	31. MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA, CPF Nº 723.721.843-34; R\$ 7.495,00
3.9. Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, cabe recurso administrativo contra julgamento da(s) proposta(s) de preços de licitante(s) habilitada(s), devidamente previsto no artigo 109, I, "b", da lei acima mencionada, o que impossibilitaria a adjudicação do objeto e demais atos administrativos. No entanto, não houve interposição de recurso.	32. MARIA MADALENA DINIZ SANTOS, CPF Nº 329.628.943-72; R\$ 19.550,00
4. DA ADJUDICAÇÃO:	33. MARLUCE FERREIRA CARDOSO, CPF Nº 611.043.363-24; R\$ 12.230,00
4.1 Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no edital da licitação, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, a Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC adjudicou o objeto desta licitação, à(s) empresa(s):	34. MEIRITONIA PEREIRA LIMA, CPF Nº 022.322.143-03; R\$ 8.715,00
1. AIRTON DA COSTA E SILVA, CPF Nº 336.817.753-20; R\$ 11.365,00	35. NATAN DE JESUS DUTRA MENDES, CPF Nº 602.481.743-63; R\$ 9.540,00
2. ANGELA MARIA NEVES PÃOZINHO, CPF Nº 017.971.063-09; R\$ 7.000,00	36. ODACIR ALVES DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.232.193-70; R\$ 7.900,00
	37. PAULO DE JESUS PÃOZINHO SILVA, CPF Nº 815.440.733-72; R\$ 8.240,00
	38. RAIMUNDA DE J. RODRIGUES LIMA, CPF Nº 936.693.993-72; R\$ 7.900,00
	39. ROSINALVA DO DESTERRO DE LEMOS, CPF Nº 012.640.543-35; R\$ 7.495,00
	40. TRINDADE DO ROSÁRIO PEREIRA, CPF Nº 237.670.493-68; R\$ 7.260,00

**5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1. Diante do exposto, em observância ao disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, certificamos para devidos fins de direito, que esta licitação atendeu todas as disposições legais, estando apta a homologação, mediante parecer jurídico conclusivo dos autos do processo, conforme preceitua artigo 38, VI da lei acima mencionada.

5.2. Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou

anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, finda-se a competência desta douta Comissão Central de Licitações e Contratos sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU. Arari-MA, 4 de Setembro de 2019.

SÍLVIA REGINA DOS SANTOS CRUZ  
PRESIDENTE DA CCLC



## Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

**Djalma de Melo Machado**

Prefeito Municipal

**Álvaro João Batalha Jardim**

Vice-prefeito Municipal

**Dini Jakson Machado Praseres**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

**João Batista Ericeira Silva**

Diretor do Departamento Municipal de Comunicação

**José Cleilson Fernandes**

Jornalista SRT nº 1787/MA/Editor do Diário Oficial do Município

**Rodilson Silva de Araújo**

Procurador Jurídico

[arari.ma.gov.br/diario](http://arari.ma.gov.br/diario)

**Prefeitura de Arari - Departamento Municipal de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 02 Centro – Arari / MA CEP 65.480-000

[diariooficial@arari.ma.gov.br](mailto:diariooficial@arari.ma.gov.br)

(98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957